



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2025

LICITAÇÃO Nº. 00013/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA

RUA ANTÔNIO CAETANO, 92 - CENTRO - IMACULADA - PB.

CEP: 58745-000 - E-mail: licitacaopmi2021@gmail.com

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.838.404/0001-75, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 13 de Outubro de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00013/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.**

Data de abertura da sessão pública: 13/10/2025. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 13/10/2025. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6. ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. <http://www.imaculada.pb.gov.br>;

3.2.1.2. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2066 Manutenção do Programa de Saúde Buical – SB

3390.30 Material de Consumo.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

5.5.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3.O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1.No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2.Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

- 9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 9.12. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
- 10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;
- 10.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.22.2. Empresas brasileiras;

10.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.2.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.3.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.4.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.6.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.9. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.11. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.13. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.14. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.14.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.14.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.14.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.14.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.14.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.14.6. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

17.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1. Obrigações do Contratante:

19.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

19.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

19.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

19.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2. Obrigações do Contratado:

19.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

19.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

19.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

19.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

19.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

19.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

endereço: Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – Imaculada – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca, Estado da Paraíba.

Imaculada - PB, 23 de Setembro de 2025.

JOSÉ GILSON PEREIRA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ABAXADOR DE LINGUA	PACOTE	50	17,70	885,00	ME
2	ÁCIDO GEL 37%, 3 Seringas de 2,5ml cada	KIT	80	13,38	1.070,40	ME
3	AFASTADOR DE MINESSOTA (INOXIDAVÉL)	UNID	10	26,80	268,00	ME
4	ÁGUA DISTILADA GALÃO DE 5 LITRO	UNID	50	23,90	1.195,00	ME
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	CX	60	63,92	3.835,20	ME
6	ÁLCOOL A 70 GEL	LITRO	160	15,62	2.499,20	ME
7	ALGOÃO HIDROFÍLO	UNID	30	29,22	876,60	ME
8	AMALGAM CARPSULA 1 POÇÃO	UNID	3000	4,28	12.840,00	ME
9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX	15	236,57	3.548,55	ME
10	ANESTÉSICO NOVOCOL VASOCONSTRICTOR	CX	20	112,33	2.246,60	ME
11	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	30	41,27	1.238,10	ME
12	AVENTAL DE CHUMBO DUPLA FACE PARA PROTEÇÃO DE RADIAÇÃO	UNID	4	1.275,00	5.100,00	ME
13	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	30	26,43	792,90	ME
14	BANDEJA 22 X 09 X 1,5 (INOXIDAVÉL)	UNID	30	46,80	1.404,00	ME
15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 MM POR 100 M	UNID	30	87,10	2.613,00	ME
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 x 200 MM POR	UNID	20	183,83	3.676,60	ME
17	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID	60	9,67	580,20	ME
18	BROCAS DIAMANTADA 1034	UNID	90	9,67	870,30	ME
19	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID	60	9,13	547,80	ME
20	BROCAS DIAMANTADO 1013, 1014, 1012	UNID	80	9,67	773,60	ME
21	CABO PARA ODONTOSCÓPIO	UNID	30	10,40	312,00	ME
22	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ESCURA	UNID	3	317,27	951,81	ME
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPLYO TRIPOS	UND	8	734,97	5.879,76	ME
24	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER	CX	12	153,00	1.836,00	ME
25	Coletor perfurocortante, capacidade total de 13 litros	UND	100	9,33	933,00	ME
26	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS PCT C 500	PCT	200	29,70	5.940,00	ME



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

27	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO 13 FIO 250 G	UNID	60	49,50	2.970,00	ME
28	CONDENSADORES DE PAIVA (1,2,3,4)	UNID	10	25,50	255,00	ME
29	CONE DE PAPEL OBSOVENTE 2º SERIE	CX	30	60,90	1.827,00	ME
30	CURETA SG 1/2	UNID	15	48,77	731,55	ME
31	CURETA GRACEY (INOXIDAVÉL)	UNID	20	26,95	539,00	ME
32	CURETAS SG 9/10	UNID	15	48,77	731,55	ME
33	CURETAS tipo Gracey 13/14	UNID	15	59,60	894,00	ME
34	DESCOLADOR DE MOLT Nº2-4 (INOXIDAVÉL)	UNID	10	61,43	614,30	ME
35	E,D,T,A GEL	UNID	20	34,08	681,60	ME
36	E,D,T,A LÍQUIDO	CX	20	12,63	252,60	ME
37	ESCOVA DE ROBSON	UNID	120	4,48	537,60	ME
38	ESCULPIDOR DE ROLEMBRACK (INOXIDAVÉL)	UNID	30	22,77	683,10	ME
39	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 72	UNID	30	30,23	906,90	ME
40	ESPATULA DUPLA (INOXIDAVÉL)	UNID	30	54,60	1.638,00	ME
41	ESPÁTULA PARA RESINA 9 de TITÂNIO	UNID	30	62,93	1.887,90	ME
42	EUGENOL	UNID	35	29,92	1.047,20	ME
43	FILME RADIOGRÁFICO	CX	15	303,00	4.545,00	ME
44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3,0	CX	40	68,13	2.725,20	ME
45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO REABSORVÍVEL 4,0	CX	40	459,93	18.397,20	ME
46	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3,0	CX	60	69,40	4.164,00	ME
47	FIO DENTAL 500m	UNID	90	30,17	2.715,30	ME
48	FITA ADESIVA AUTOCLAVE (ROLO DE 19mm X 30m)	UNID	50	21,10	1.055,00	ME
49	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ml	UNID	30	38,70	1.161,00	ME
50	FLUÓR GEL FRASCO C/200ml	UNID	60	18,73	1.123,80	ME
51	FORCÉPS 01 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	12	124,67	1.496,04	ME
52	FORCÉPS 150 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10	124,67	1.246,70	ME
53	FORCÉPS 151 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10	124,67	1.246,70	ME
54	FORCÉPS 16 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10	124,67	1.246,70	ME
55	FORMOCRESOL	CX	15	13,07	196,05	ME
56	GERMICIDAL	LITRO	60	31,37	1.882,20	ME
57	GUTAPERCHA ACESSÓRIO 28 mm	CX	20	62,92	1.258,40	ME
58	HIDRÓ C	CX	30	86,90	2.607,00	ME
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P,A	CX	40	13,40	536,00	ME
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	36	11,80	424,80	ME
61	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	LITRO	36	14,67	528,12	ME
62	IONÔMERO DE VIDRO	CX	50	74,60	3.730,00	ME
63	JOGO DE ALAVANCA ADULTO (INOXIDAVÉL)	KIT	12	126,97	1.523,64	ME
64	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT PARA CIRURGIA ORAL	KIT	80	65,73	5.258,40	ME
65	KIT DE INGIENE DENTAL CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL E UM CREMER DENTAL DE 50 GR,	KIT	3000	10,20	30.600,00	ME
66	KIT DE POSICIONADOR DE RAIOS X	CX	8	89,63	717,04	ME
67	LÁMINA DE BISTURI N 12 CX C/100	CX	20	80,00	1.600,00	ME
68	LÁMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100	CX	20	83,80	1.676,00	ME
69	LÁMINA DE BISTURI N 15 CX C/100	CX	20	83,77	1.675,40	ME
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	200	38,02	7.604,00	ME
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	400	38,02	15.208,00	ME
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	400	38,02	15.208,00	ME
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	250	38,02	9.505,00	ME
74	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS C/ ELÁSTICO)	CX	200	16,87	3.374,00	ME
75	MATRIZ 05 MM	UNID	60	7,47	448,20	ME



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

76	MICRO BRUSH	UNID	70	21,87	1.530,90ME
77	Adesivo Dentario 6 gr composição inclui copolímero tolerante à umidade (Vitrebond), partículas de carga nanoparticulada (10% em peso), e um solvente à base de água e álcool, Essa formulação oferece elevada resistência de união, não requer agitação antes do uso e é formulada para reduzir o risco de sensibilidade	FRASCO	50	235,97	11.798,50ME
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	30	8,63	258,90ME
79	OLEO LUBRIFICANTE DE AUTA E BAIXA	UND	20	56,13	1.122,60ME
80	OTÓSPORIN	CX	30	30,20	906,00ME
81	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20	13,37	267,40ME
82	PAPEL CARBONO	UNID	80	16,93	1.354,40ME
83	PAPEL TOALHAS	PCT	100	26,83	2.683,00ME
84	PARAMONOCLOROFENOL	CX	12	27,60	331,20ME
85	PASTA PROFILÁTICA	CX	40	12,53	501,20ME
86	PEDRA ARKANSAN	UNID	5	26,03	130,15ME
87	PEDRA POMES 100G	UNID	20	12,60	252,00ME
88	PINÇA CLÍNICA (INOXIDAVÉL)	UNID	50	34,33	1.716,50ME
89	PLACA DE VIDRO 10 mm	UNID	20	40,90	818,00ME
90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	CX	35	38,53	1.348,55ME
91	PORTA AGULHA	UNID	20	64,67	1.293,40ME
92	PORTA AMALGMA PLÁSTICO	UNID	30	26,78	803,40ME
93	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICA	UNID	12	22,00	264,00ME
94	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60	63,33	3.799,80ME
95	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3,5 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60	63,33	3.799,80ME
96	RESINA FOTOPOMERIZAVEL B 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA)ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	50	63,33	3.166,50ME
97	RESINA FOTOPOMERIZAVEL C 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	50	63,33	3.166,50ME
98	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60	63,33	3.799,80ME
99	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UNID	30	38,70	1.161,00ME
100	ROLETES DE ALGODÃO	UNID	500	5,72	2.860,00ME
101	SERINGA TIPO CARPULE (INOXIDAVÉL)	UNID	12	88,70	1.064,40ME
102	SIRINGA TRIPS	UND	6	340,67	2.044,02ME
103	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA (RETA)	UNID	30	26,33	789,90ME
104	SULGADOR C 40 UNID	PCT	300	13,85	4.155,00ME
105	TESOURA ÍRIS RETA	UNID	20	39,27	785,40ME
106	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm	UNID	30	16,90	507,00ME



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

107	TRICRESOL+FORMALINE	UNID	30	27,93	837,90	ME
				TOTAL	284.910,93	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

2.3. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

HÍTALO DA GAMA DIAS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABAXADOR DE LINGUA		PACOTE	50		
2	ÁCIDO GEL 37%, 3 Seringas de 2,5ml cada		KIT	80		
3	AFASTADOR DE MINESSOTA (INOXIDAVÉL)		UNID	10		
4	ÁGUA DISTILADA GALÃO DE 5 LITRO		UNID	50		
5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G		CX	60		
6	ÁLCOOL A 70 GEL		LITRO	160		
7	ALGOÃO HIDROFÍLO		UNID	30		
8	AMALGAM CARPSULA 1 POÇÃO		UNID	3000		
9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR		CX	15		
10	ANESTÉSICO NOVOCOL VASOCONSTRICTOR		CX	20		
11	ANESTÉSICO TÓPICO		CX	30		
12	AVENTAL DE CHUMBO DUPLA FACE PARA PROTEÇÃO DE RADIAÇÃO		UNID	4		
13	BABADOR DESCARTÁVEL		PCT	30		
14	BANDEJA 22 X 09 X 1,5 (INOXIDAVÉL)		UNID	30		
15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 MM POR 100 M		UNID	30		
16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 x 200 MM POR		UNID	20		
17	BROCAS DIAMANTADA 1014		UNID	60		
18	BROCAS DIAMANTADA 1034		UNID	90		
19	BROCAS DIAMANTADA 1015		UNID	60		
20	BROCAS DIAMANTADO 1013, 1014, 1012		UNID	80		
21	CABO PARA ODONTOSCÓPIO		UNID	30		
22	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ESCURA		UNID	3		
23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPLYO TRIPOS		UND	8		
24	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER		CX	12		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

25	Coletor perfurocortante, capacidade total de 13 litros	UND	100		
26	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS PCT C 500	PCT	200		
27	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO 13 FIO 250 G	UNID	60		
28	CONDENSADORES DE PAIVA (1,2,3,4)	UNID	10		
29	CONE DE PAPEL OBSOVENTE 2º SERIE	CX	30		
30	CURETA SG 1/2	UNID	15		
31	CURETA GRACEY (INOXIDAVÉL)	UNID	20		
32	CURETAS SG 9/10	UNID	15		
33	CURETAS tipo Gracey 13/14	UNID	15		
34	DESCOLADOR DE MOLT N°2-4 (INOXIDAVÉL)	UNID	10		
35	E,D,T,A GEL	UNID	20		
36	E,D,T,A LÍQUIDO	CX	20		
37	ESCOVA DE ROBSON	UNID	120		
38	ESCULPIDOR DE ROLEMBRACK (INOXIDAVÉL)	UNID	30		
39	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 72	UNID	30		
40	ESPATULA DUPLA (INOXIDAVÉL)	UNID	30		
41	ESPÁTULA PARA RESINA 9 de TITÂNIO	UNID	30		
42	EUGENOL	UNID	35		
43	FILME RADIOGRÁFICO	CX	15		
44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3,0	CX	40		
45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO REABSORVÍVEL 4,0	CX	40		
46	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3,0	CX	60		
47	FIO DENTAL 500m	UNID	90		
48	FITA ADESIVA AUTOCLAVE (ROLO DE 19mm X 30m)	UNID	50		
49	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ml	UNID	30		
50	FLUÓR GEL FRASCO C/200ml	UNID	60		
51	FORCÉPS 01 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	12		
52	FORCÉPS 150 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10		
53	FORCÉPS 151 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10		
54	FORCÉPS 16 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10		
55	FORMOCRESOL	CX	15		
56	GERMICIDAL	LITRO	60		
57	GUTAPERCHA ACESSÓRIO 28 mm	CX	20		
58	HIDRÓ C	CX	30		
59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P,A	CX	40		
60	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	36		
61	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	LITRO	36		
62	IONÔMERO DE VIDRO	CX	50		
63	JOGO DE ALAVANCA ADULTO (INOXIDAVÉL)	KIT	12		
64	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT PARA CIRURGIA ORAL	KIT	80		
65	KIT DE INGIENE DENTAL CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL E UM CREMER DENTAL DE 50 GR,	KIT	3000		
66	KIT DE POSICIONADOR DE RAO X	CX	8		
67	LÁMINA DE BISTURI N 12 CX C/100	CX	20		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

68	LÁMINA DE BISTURI N 15 CX C/100		CX	20		
69	LÁMINA DE BISTURI N 15 CX C/100		CX	20		
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G		CX	200		
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M		CX	400		
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P		CX	400		
73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP		CX	250		
74	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS C/ ELÁSTICO)		CX	200		
75	MATRIZ 05 MM		UNID	60		
76	MICRO BRUSH		UNID	70		
77	Adesivo Dentario 6 gr composição inclui copolímero tolerante à umidade (Vitrebond), partículas de carga nanoparticulada (10% em peso), e um solvente à base de água e álcool, Essa formulação oferece elevada resistência de união, não requer agitação antes do uso e é formulada para reduzir o risco de sensibilidade		FRASCO	50		
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO		UNID	30		
79	OLEO LUBRIFICANTE DE AUTA E BAIXA		UND	20		
80	OTÓSPORIN		CX	30		
81	ÓXIDO DE ZINCO		UNID	20		
82	PAPEL CARBONO		UNID	80		
83	PAPEL TOALHAS		PCT	100		
84	PARAMONOCLOROFENOL		CX	12		
85	PASTA PROFILÁTICA		CX	40		
86	PEDRA ARKANSAN		UNID	5		
87	PEDRA POMES 100G		UNID	20		
88	PINÇA CLÍNICA (INOXIDAVÉL)		UNID	50		
89	PLACA DE VIDRO 10 mm		UNID	20		
90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE		CX	35		
91	PORTA AGULHA		UNID	20		
92	PORTA AMALGMA PLÁSTICO		UNID	30		
93	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICA		UNID	12		
94	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA		UNID	60		
95	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3,5 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA		UNID	60		
96	RESINA FOTOPOMERIZAVEL B 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA)ZIRCÔNIA/SILICA		UNID	50		
97	RESINA FOTOPOMERIZAVEL C 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA		UNID	50		
98	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-		UNID	60		



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

	GMA), TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA				
99	REVELADOR RADIOGRÁFICO		UNID	30	
100	ROLETES DE ALGODÃO		UNID	500	
101	SERINGA TIPO CARPULE (INOXIDAVÉL)		UNID	12	
102	SIRINGA TRIPS		UND	6	
103	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA (RETA)		UNID	30	
104	SULGADOR C 40 UNID		PCT	300	
105	TESOURA ÍRIS RETA		UNID	20	
106	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm		UNID	30	
107	TRICRESOL+FORMALINE		UNID	30	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00060/2025

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE IMACULADA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Imaculada - Rua Antônio Caetano, 92 - Centro - Imaculada - PB, CNPJ nº 11.838.404/0001-75, neste ato representado pelo Secretário de Saúde Hítalo da Gama Dias, Brasileiro, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Antônio Caetano, S/N - Centro - Imaculada - PB, CPF nº 104.335.924-94, Carteira de Identidade nº 3.487.420 SDS/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00013/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.110 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1015 2066 Manutenção do Programa de Saúde Buical – SB

3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Imaculada - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Fundo Municipal de Saúde de Imaculada, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP [Publicidade: divulgação conjunta com o edital]

OBSERVAÇÃO: este anexo é representado pelo correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA**

1.Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

3.Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4.Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5.Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	ABAXADOR DE LINGUA	PACOTE	50
ETP 2	ÁCIDO GEL 37%, 3 Seringas de 2,5ml cada	KIT	80
ETP 3	AFASTADOR DE MINESSOTA (INOXIDAVÉL)	UNID	10
ETP 4	ÁGUA DISTILADA GALÃO DE 5 LITRO	UNID	50
ETP 5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G	CX	60
ETP 6	ÁLCOOL A 70 GEL	LITRO	160
ETP 7	ALGOÃO HIDROFÍLO	UNID	30
ETP 8	AMALGAM CARPSULA 1 POÇÃO	UNID	3000
ETP 9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR	CX	15
ETP 10	ANESTÉSICO NOVOCOL VASOCONSTRICTOR	CX	20
ETP 11	ANESTÉSICO TÓPICO	CX	30
ETP 12	AVENTAL DE CHUMBO DUPLA FACE PARA PROTEÇÃO DE RADIAÇÃO	UNID	4
ETP 13	BABADOR DESCARTÁVEL	PCT	30



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 14	BANDEJA 22 X 09 X 1,5 (INOXIDAVÉL)	UNID	30
ETP 15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 MM POR 100 M	UNID	30
ETP 16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100 x 200 MM POR	UNID	20
ETP 17	BROCAS DIAMANTADA 1014	UNID	60
ETP 18	BROCAS DIAMANTADA 1034	UNID	90
ETP 19	BROCAS DIAMANTADA 1015	UNID	60
ETP 20	BROCAS DIAMANTADO 1013, 1014, 1012	UNID	80
ETP 21	CABO PARA ODONTOSCÓPIO	UNID	30
ETP 22	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ESCURA	UNID	3
ETP 23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPLYO TRIPOS	UND	8
ETP 24	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER	CX	12
ETP 25	Coletor perfurocortante, capacidade total de 13 litros	UND	100
ETP 26	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS PCT C 500	PCT	200
ETP 27	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO 13 FIO 250 G	UNID	60
ETP 28	CONDENSADORES DE PAIVA (1,2,3,4)	UNID	10
ETP 29	CONE DE PAPEL OBSOVENTE 2º SERIE	CX	30
ETP 30	CURETA SG 1/2	UNID	15
ETP 31	CURETA GRACEY (INOXIDAVÉL)	UNID	20
ETP 32	CURETAS SG 9/10	UNID	15
ETP 33	CURETAS tipo Gracey 13/14	UNID	15
ETP 34	DESCOLADOR DE MOLT Nº2-4 (INOXIDAVÉL)	UNID	10
ETP 35	E,D,T,A GEL	UNID	20
ETP 36	E,D,T,A LÍQUIDO	CX	20
ETP 37	ESCOVA DE ROBSON	UNID	120
ETP 38	ESCULPIDOR DE ROLEMBRACK (INOXIDAVÉL)	UNID	30
ETP 39	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 72	UNID	30
ETP 40	ESPATULA DUPLA (INOXIDAVÉL)	UNID	30
ETP 41	ESPÁTULA PARA RESINA 9 de TITÂNIO	UNID	30
ETP 42	EUGENOL	UNID	35
ETP 43	FILME RADIOGRÁFICO	CX	15
ETP 44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3,0	CX	40
ETP 45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO REABSORVÍVEL 4,0	CX	40
ETP 46	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3,0	CX	60
ETP 47	FIO DENTAL 500m	UNID	90
ETP 48	FITA ADESIVA AUTOCLAVE (ROLO DE 19mm X 30m)	UNID	50
ETP 49	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ml	UNID	30
ETP 50	FLUÓR GEL FRASCO C/200ml	UNID	60
ETP 51	FORCÉPS 01 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	12
ETP 52	FORCÉPS 150 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10
ETP 53	FORCÉPS 151 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10
ETP 54	FORCÉPS 16 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)	UNID	10
ETP 55	FORMOCRESOL	CX	15
ETP 56	GERMICIDAL	LITRO	60
ETP 57	GUTAPERCHA ACESSÓRIO 28 mm	CX	20
ETP 58	HIDRÓ C	CX	30
ETP 59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P,A	CX	40
ETP 60	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%	LITRO	36
ETP 61	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%	LITRO	36
ETP 62	IONÔMERO DE VIDRO	CX	50
ETP 63	JOGO DE ALAVANCA ADULTO (INOXIDAVÉL)	KIT	12
ETP 64	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT PARA CIRURGIA ORAL	KIT	80
ETP 65	KIT DE INGIENE DENTAL CONTENDO UMA ESCOVA DENTAL E UM CREMER DENTAL DE 50 GR,	KIT	3000



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 66	KIT DE POSICIONADOR DE RAO X	CX	8
ETP 67	LÂMINA DE BISTURI N 12 CX C/100	CX	20
ETP 68	LÂMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100	CX	20
ETP 69	LÂMINA DE BISTURI N 15 CX C/100	CX	20
ETP 70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G	CX	200
ETP 71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M	CX	400
ETP 72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P	CX	400
ETP 73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP	CX	250
ETP 74	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS C/ ELÁSTICO)	CX	200
ETP 75	MATRIZ 05 MM	UNID	60
ETP 76	MICRO BRUSH	UNID	70
ETP 77	Adesivo Dentario 6 gr composição inclui copolímero tolerante à umidade (Vitrebond), partículas de carga nanoparticulada (10% em peso), e um solvente à base de água e álcool, Essa formulação oferece elevada resistência de união, não requer agitação antes do uso e é formulada para reduzir o risco de sensibilidade	FRASCO	50
ETP 78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNID	30
ETP 79	OLEO LUBRIFICANTE DE AUTA E BAIXA	UND	20
ETP 80	OTÓSPORIN	CX	30
ETP 81	ÓXIDO DE ZINCO	UNID	20
ETP 82	PAPEL CARBONO	UNID	80
ETP 83	PAPEL TOALHAS	PCT	100
ETP 84	PARAMONOCLOROFENOL	CX	12
ETP 85	PASTA PROFILÁTICA	CX	40
ETP 86	PEDRA ARKANSAN	UNID	5
ETP 87	PEDRA POMES 100G	UNID	20
ETP 88	PINÇA CLÍNICA (INOXIDAVÉL)	UNID	50
ETP 89	PLACA DE VIDRO 10 mm	UNID	20
ETP 90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE	CX	35
ETP 91	PORTA AGULHA	UNID	20
ETP 92	PORTA AMALGMA PLÁSTICO	UNID	30
ETP 93	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICA	UNID	12
ETP 94	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60
ETP 95	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3,5 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60
ETP 96	RESINA FOTOPOMERIZAVEL B 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA)ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	50
ETP 97	RESINA FOTOPOMERIZAVEL C 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	50
ETP 98	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 2 COMPOSIÇÃO BIFENOL-A-GLICIDILMETACRILATO (BIS-GMA),TRIETILENOGLICOLDIMETACRILATO (TEGDMA) ZIRCÔNIA/SILICA	UNID	60
ETP 99	REVELADOR RADIOGRÁFICO	UNID	30
ETP 100	ROLETES DE ALGODÃO	UNID	500
ETP 101	SERINGA TIPO CARPULE (INOXIDAVÉL)	UNID	12
ETP 102	SIRINGA TRIPS	UND	6
ETP 103	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA (RETA)	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 104	SULGADOR C 40 UNID	PCT	300
ETP 105	TESOURA ÍRIS RETA	UNID	20
ETP 106	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm	UNID	30
ETP 107	TRICRESOL+FORMALINE	UNID	30

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Diversas empresas do ramo pertinente podem executar o objeto deste estudo preliminar. Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consulta aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

Destaca-se que a Administração vislumbrou uma maior vantagem econômica em razão da contratação plurianual, após a avaliação das circunstâncias pertinentes, inclusive quanto aos potenciais benefícios e os riscos previsíveis, considerando: a inconveniência da suspensão das atividades cujo desempenho deve ocorrer de modo contínuo; a ampliação do risco de insucesso, haja vista que a multiplicação de contratações, cada qual pactuada por prazo mais curto e com contratados diversos, elevaria a iminência de fracasso; o ônus da renovação constante de procedimentos, pela necessidade de realização de certames permanentemente em decorrência de eventual contratação firmada por um período abreviado, o que acabaria por multiplicar-se os custos e as despesas administrativas; e os ganhos de escala econômica, uma vez que a contratação por prazo mais longo propicia previsível



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

redução de dispêndios em vista da ampliação do prazo de execução do contrato, por um único e mesmo contratado. Entende-se, portanto, que a extensão do prazo de vigência do contrato permite, usualmente, a redução dos custos do contratado, o que se refletirá em preços mais vantajosos para a Administração.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto detalhado no presente instrumento, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo a mediana dos preços encontrados.

A estimativa preliminar total a ser considerada é equivalente a R\$ 284.910,93:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	ABAXADOR DE LINGUA		PACOTE	50	17,70	885,00
ETP 2	ÁCIDO GEL 37%, 3 Seringas de 2,5ml cada		KIT	80	13,38	1.070,40
ETP 3	AFASTADOR DE MINESSOTA (INOXIDAVÉL)		UNID	10	26,80	268,00
ETP 4	ÁGUA DISTILADA GALÃO DE 5 LITRO		UNID	50	23,90	1.195,00
ETP 5	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G		CX	60	63,92	3.835,20
ETP 6	ÁLCOOL A 70 GEL		LITRO	160	15,62	2.499,20
ETP 7	ALGOÃO HIDROFÍLO		UNID	30	29,22	876,60
ETP 8	AMALGAM CARPSULA 1 POÇÃO		UNID	3000	4,28	12.840,00
ETP 9	ANESTÉSICO CITOCAÍNA COM VASOCONSTRICTOR		CX	15	236,57	3.548,55
ETP 10	ANESTÉSICO NOVOCOL VASOCONSTRICTOR		CX	20	112,33	2.246,60
ETP 11	ANESTÉSICO TÓPICO		CX	30	41,27	1.238,10
ETP 12	AVENTAL DE CHUMBO DUPLA FACE PARA PROTEÇÃO DE	...	UNID	4	1.275,00	5.100,00
ETP 13	BABADOR DESCARTÁVEL		PCT	30	26,43	792,90
ETP 14	BANDEJA 22 X 09 X 1,5 (INOXIDAVÉL)		UNID	30	46,80	1.404,00
ETP 15	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZ	...	UNID	30	87,10	2.613,00
ETP 16	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZ	...	UNID	20	183,83	3.676,60
ETP 17	BROCAS DIAMANTADA 1014		UNID	60	9,67	580,20
ETP 18	BROCAS DIAMANTADA 1034		UNID	90	9,67	870,30
ETP 19	BROCAS DIAMANTADA 1015		UNID	60	9,13	547,80
ETP 20	BROCAS DIAMANTADO 1013, 1014, 1012		UNID	80	9,67	773,60
ETP 21	CABO PARA ODONTOSCÓPIO		UNID	30	10,40	312,00
ETP 22	CÂMARA PARA REVELAÇÃO ESCURA		UNID	3	317,27	951,81
ETP 23	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPLYO TRIPOS		UND	8	734,97	5.879,76



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 24	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALER		CX	12	153,00	1.836,00
ETP 25	Coletor perfurocortante, capacidade total de	...	UND	100	9,33	933,00
ETP 26	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS PCT C 5	...	PCT	200	29,70	5.940,00
ETP 27	COMPRESSA DE GAZES EM ROLO 13 FIO 250 G		UNID	60	49,50	2.970,00
ETP 28	CONDENSADORES DE PAIVA (1,2,3,4)		UNID	10	25,50	255,00
ETP 29	CONE DE PAPEL OBSOLENTE 2º SERIE		CX	30	60,90	1.827,00
ETP 30	CURETA SG 1/2		UNID	15	48,77	731,55
ETP 31	CURETA GRACEY (INOXIDAVÉL)		UNID	20	26,95	539,00
ETP 32	CURETAS SG 9/10		UNID	15	48,77	731,55
ETP 33	CURETAS tipo Gracey 13/14		UNID	15	59,60	894,00
ETP 34	DESCOLADOR DE MOLT Nº2-4 (INOXIDAVÉL)		UNID	10	61,43	614,30
ETP 35	E,D,T,A GEL		UNID	20	34,08	681,60
ETP 36	E,D,T,A LÍQUIDO		CX	20	12,63	252,60
ETP 37	ESCOVA DE ROBSON		UNID	120	4,48	537,60
ETP 38	ESCULPIDOR DE ROLEMBRACK (INOXIDAVÉL)		UNID	30	22,77	683,10
ETP 39	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N 72		UNID	30	30,23	906,90
ETP 40	ESPATULA DUPLA (INOXIDAVÉL)		UNID	30	54,60	1.638,00
ETP 41	ESPÁTULA PARA RESINA 9 de TITÂNIO		UNID	30	62,93	1.887,90
ETP 42	EUGENOL		UNID	35	29,92	1.047,20
ETP 43	FILME RADIOGRÁFICO		CX	15	303,00	4.545,00
ETP 44	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO NYLON 3,0		CX	40	68,13	2.725,20
ETP 45	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO REABSORVÍVEL 4,0		CX	40	459,93	18.397,20
ETP 46	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO SEDA 3,0		CX	60	69,40	4.164,00
ETP 47	FIO DENTAL 500m		UNID	90	30,17	2.715,30
ETP 48	FITA ADESIVA AUTOCLAVE (ROLO DE 19mm X 30m)		UNID	50	21,10	1.055,00
ETP 49	FIXADOR RADIOGRÁFICO 475ml		UNID	30	38,70	1.161,00
ETP 50	FLUÓR GEL FRASCO C/200ml		UNID	60	18,73	1.123,80
ETP 51	FORCÉPS 01 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)		UNID	12	124,67	1.496,04
ETP 52	FORCÉPS 150 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)		UNID	10	124,67	1.246,70
ETP 53	FORCÉPS 151 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)		UNID	10	124,67	1.246,70
ETP 54	FORCÉPS 16 (ADULTO) (INOXIDAVÉL)		UNID	10	124,67	1.246,70
ETP 55	FORMOCRESOL		CX	15	13,07	196,05
ETP 56	GERMICIDAL		LITRO	60	31,37	1.882,20
ETP 57	GUTAPERCHA ACESSÓRIO 28 mm		CX	20	62,92	1.258,40
ETP 58	HIDRÓ C		CX	30	86,90	2.607,00
ETP 59	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P,A		CX	40	13,40	536,00
ETP 60	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%		LITRO	36	11,80	424,80
ETP 61	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%		LITRO	36	14,67	528,12
ETP 62	IONÔMERO DE VIDRO		CX	50	74,60	3.730,00
ETP 63	JOGO DE ALAVANCA ADULTO (INOXIDAVÉL)		KIT	12	126,97	1.523,64
ETP 64	KIT CIRÚRGICO DESCARTÁVEL EM TNT PARA CIRURGI	...	KIT	80	65,73	5.258,40
ETP 65	KIT DE INGIENE DENTAL CONTENDO UMA ESCOVA DE	...	KIT	3000	10,20	30.600,00
ETP 66	KIT DE POSICIONADOR DE RAO X		CX	8	89,63	717,04
ETP 67	LÁMINA DE BISTURI N 12 CX C/100		CX	20	80,00	1.600,00
ETP 68	LÁMINA DE BISTURI N 15 C CX C/100		CX	20	83,80	1.676,00
ETP 69	LÁMINA DE BISTURI N 15 CX C/100		CX	20	83,77	1.675,40
ETP 70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO G		CX	200	38,02	7.604,00
ETP 71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M		CX	400	38,02	15.208,00
ETP 72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P		CX	400	38,02	15.208,00



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ETP 73	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP			CX	250	38,02	9.505,00
ETP 74	MÁSCARA DESCARTÁVEL (3 CAMADAS C/ ELÁSTICO)			CX	200	16,87	3.374,00
ETP 75	MATRIZ 05 MM			UNID	60	7,47	448,20
ETP 76	MICRO BRUSH			UNID	70	21,87	1.530,90
ETP 77	Adesivo Dentario 6 gr composição inclui copo	...		FRASCO	50	235,97	11.798,50
ETP 78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO			UNID	30	8,63	258,90
ETP 79	OLEO LUBRIFICANTE DE AUTA E BAIXA			UND	20	56,13	1.122,60
ETP 80	OTÓSPORIN			CX	30	30,20	906,00
ETP 81	ÓXIDO DE ZINCO			UNID	20	13,37	267,40
ETP 82	PAPEL CARBONO			UNID	80	16,93	1.354,40
ETP 83	PAPEL TOALHAS			PCT	100	26,83	2.683,00
ETP 84	PARAMONOCLOROFENOL			CX	12	27,60	331,20
ETP 85	PASTA PROFILÁTICA			CX	40	12,53	501,20
ETP 86	PEDRA ARKANSAN			UNID	5	26,03	130,15
ETP 87	PEDRA POMES 100G			UNID	20	12,60	252,00
ETP 88	PINÇA CLÍNICA (INOXIDAVÉL)			UNID	50	34,33	1.716,50
ETP 89	PLACA DE VIDRO 10 mm			UNID	20	40,90	818,00
ETP 90	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE			CX	35	38,53	1.348,55
ETP 91	PORTA AGULHA			UNID	20	64,67	1.293,40
ETP 92	PORTA AMALGMA PLÁSTICO			UNID	30	26,78	803,40
ETP 93	RÉGUAS MILIMETRADAS ENDODÔNTICA			UNID	12	22,00	264,00
ETP 94	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3 ... COMPOSIÇÃO			UNID	60	63,33	3.799,80
ETP 95	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 3,5 ... COMPOSIÇÃO			UNID	60	63,33	3.799,80
ETP 96	RESINA FOTOPOMERIZAVEL B 2 ... COMPOSIÇÃO			UNID	50	63,33	3.166,50
ETP 97	RESINA FOTOPOMERIZAVEL C 2 ... COMPOSIÇÃO			UNID	50	63,33	3.166,50
ETP 98	RESINA FOTOPOMERIZAVEL A 2 ... COMPOSIÇÃO			UNID	60	63,33	3.799,80
ETP 99	REVELADOR RADIOGRÁFICO			UNID	30	38,70	1.161,00
ETP 100	ROLETES DE ALGODÃO			UNID	500	5,72	2.860,00
ETP 101	SERINGA TIPO CARPULE (INOXIDAVÉL)			UNID	12	88,70	1.064,40
ETP 102	SIRINGA TRIPS			UND	6	340,67	2.044,02
ETP 103	SONDA EXPLORADORA MODIFICADA (RETA)			UNID	30	26,33	789,90
ETP 104	SULGADOR C 40 UNID			PCT	300	13,85	4.155,00
ETP 105	TESOURA ÍRIS RETA			UNID	20	39,27	785,40
ETP 106	TIRA DE LIXA DE AÇO 04 mm			UNID	30	16,90	507,00
ETP 107	TRICRESOL+FORMALINE			UNID	30	27,93	837,90
						Total	284.910,93

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

10.Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco da dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consócio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IMACULADA/PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em comento, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMACULADA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

15.Requisitos específicos para a contratação

Observado o disposto na legislação pertinente, os aspectos e as características da despesa, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, entende-se que o certame a ser deflagrado deverá ainda contemplar requisitos específicos, compreendidos: o critério de julgamento definido de menor preço; a inexistência da possibilidade de participação da pessoa física; o caráter não sigiloso do orçamento estimado da contratação e a não permissão da participação de sociedades cooperativas. Outros requisitos considerados determinantes - exigência de: qualificação técnico-operacional.

16.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Imaculada - PB, 19 de Setembro de 2025.

HÍTALO DA GAMA DIAS
Secretário de Saúde